

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO – CONSUMIDOR
E ORDEM ECONÔMICA.**

PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA, brasileiro, em união estável, no exercício do mandato de Senador da República pelo Estado do Pará, **Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal**, portador do CPF 023.660.102-49 e do RG 2313776-PA, com domicílio profissional na Ala Teotônio Vilela, gabinete 08, Senado Federal, endereço eletrônico sen.paulorochoa@senado.leg.br; **JEAN PAUL TERRA PRATES**, brasileiro, casado, no exercício do mandato de Senador da República (PT/RN), **Líder da Minoria no Senado Federal**, portador da cédula de identidade RG nº 003.132.090, inscrito no CPF nº 867.212.837-00, com endereço funcional no Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela Gabinete 03, Brasília/DF e endereço eletrônico sem.jeanpaul@semado.leg.br; **HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA**, brasileiro, divorciado, no exercício do mandato de Senador da República (PT/PE), portador da carteira de identidade RG nº 1167257, inscrito no CPF/MF 152.884.554-49, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 25, CEP 70.165-900, Brasília- DF e endereço eletrônico sen.humbertocosta@senado.leg.br; **JAQUES WAGNER**, brasileiro, casado, no exercício do mandato de Senador da República (PT/BA), portador da cédula de identidade nº 022.861.819 SSP/RJ e inscrito no CPF nº 264.716.207-72, com endereço funcional no Representação MPF_3CCR_Insider Trading Petrobras

Senado Federal, Anexo 1, 23º Pavimento, Brasília/DF e endereço eletrônico sem.jaqueswagner@senado.leg.br, **PAULO RENATO PAIM**, brasileiro, casado, no exercício do mandato de Senador da República (PT-RS), portador da cédula de identidade nº 2587611 SSP/DF e inscrito no CPF nº 110629750-49, com endereço profissional no Anexo I, 22º andar, Gabinete 4, Senado Federal e endereço eletrônico sen.paulopaim@senado.leg.br e **ZENAIDE MAIA CALADO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, no exercício do mandato de Senadora da República (PROS-RN), portadora da cédula de identidade nº 1165140, inscrita no CPF/MF nº 123529934-15, com endereço profissional no Senado Federal, Anexo I, 8º Pavimento, Brasília-DF e endereço eletrônico sen.zenaidemaia@senado.leg.br, no exercício do múnus público em que investidos, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, com amparo na Constituição Federal de 1988, em especial nos arts. 127 e 129, incisos I, III, VI, VIII e X, art. 170, inciso III, art. 178, incisos I, IV e § 4º, na Lei Complementar nº 75, de 1993, notadamente no art. 62, na Lei nº 13.303, de 2016 e na Lei nº 6.404, de 1976, sem prejuízo de outras cabíveis, apresentar

REPRESENTAÇÃO

para fins de apuração, no exercício as competências dessa Instituição, especialmente pelas atribuições da 3º Câmara de Coordenação e Revisão, **sobre fatos recém noticiados na imprensa que indiciam possível violação de regras de mercado, notadamente eventual obtenção com uso de informações privilegiadas, em operações de valores mobiliários da Petrobrás S/A**, o que pode, inclusive, caracterizar violação à Constituição Federal quanto aos princípios e diretrizes da ordem econômica e, ainda, configurar ilícitos contra a ordem econômica.

Representação MPF_3CCR_Insider Trading Petrobras

I - FATOS:

1. Conforme notícias divulgadas no dia de hoje - 02 de março de 2021 - pela imprensa¹, análise de investidores sobre o comportamento das ações da Petrobrás S/A no mercado de valores mobiliários, nas últimas semanas, apontam que nem todos os investidores tiveram prejuízos, ao contrário, alguns teriam alcançado ganhos da ordem de até R\$ 18 milhões de reais. Assim narra o periódico O Globo, em matéria da repórter Malu Gaspar:

"Operação sugere insider trading com ações da Petrobrás

Investidores observam desempenho das ações da bolsa de valores

Nem todo mundo tomou prejuízo com as ações da Petrobras depois que o presidente da companhia foi demitido por Jair Bolsonaro. Na semana passada, enquanto o valor da petroleira derretia no mercado, alguém ganhou muito dinheiro com opções de venda de ações da petroleira, em operações atípicas, que sugerem o uso de informação privilegiada (ou insider trading).

O lucro pode ter chegado a R\$ 18 milhões, segundo cálculo feito a partir de dados públicos da B3, a bolsa de valores de São Paulo. Não é possível saber quem realizou as

¹ Fontes:

<https://blogs.oglobo.globo.com/malu-gaspar/post/operacao-sugere-insider-trading-com-acoes-da-petrobras.html>

<https://blogs.oglobo.globo.com/malu-gaspar/post/operacao-sugere-insider-trading-com-acoes-da-petrobras.html>

<https://www.diariodocentrodomundo.com.br/essencial/operacao-sugere-lucro-de-ate-r-18-milhoes-com-informacao-privilegiada-da-demissao-do-presidente-da-petrobras/>

operações, porque essa informação é protegida por sigilo bancário. Mas a coluna apurou que ambas foram realizadas por meio de uma mesma corretora.

As opções dão a seu portador a garantia de que ele poderá vender a ação de uma empresa a um agente de mercado por um determinado preço, na data do vencimento. Em geral, são usadas por investidores para se proteger de oscilações bruscas no valor dos papéis, mas também podem ser usadas para apostar contra ou a favor de uma empresa. Na quinta-feira dia 18, segundo os registros disponíveis no site da bolsa, foram feitas duas grandes transações com uma opção, a PETRN 265.

Quem tivesse o papel tinha garantia de vender ações da Petrobras no vencimento -- a segunda-feira dia 22 - a R\$ 26,50. Mas na quinta-feira dia 18, quando essas opções foram compradas, a ação valia R\$ 29,27. Só compraria a opção, portanto, quem acreditasse que a cotação da estatal na bolsa cairia pelo menos 8% na sexta-feira, para poder adquiri-la mais barato e vender com lucro pelos R\$ 26,50 combinados.

Era uma jogada arriscada, já que faltava apenas um dia útil para o vencimento da opção, e por isso a PETRN265 estava sendo vendida por R\$ 0,04, 80% menos do que o preço do lançamento do papel. Pois quem a comprou ou tinha uma fé extraordinária na queda da Petrobras - ou sabia de algo que os outros investidores não sabiam.

Naquela tarde, às 16h45, segundo a agenda oficial do Palácio do Planalto, o presidente da República se reuniu com os ministros Bento Albuquerque, das Minas e Energia, Paulo Guedes, da Economia, Tarcísio Freitas, da Infraestrutura, além de Luiz Eduardo Ramos, responsável pela articulação política, Walter Braga Netto, da Casa Civil, e Augusto Heleno, da Segurança Institucional. A reunião terminou às 17h15m. Mais tarde, em sua live, o próprio presidente da República diria que o encontro foi

para discutir medidas de redução dos preços dos combustíveis.

Vinte minutos depois que a reunião acabou, às 17h35m do dia 18, houve uma primeira aquisição de 2,6 milhões de PETRN265. Em mais nove minutos, às 17h44m, foi feita mais uma compra, desta vez de 1,4 milhão de títulos. Juntas, as 4 milhões de opções custaram 160 mil reais aos compradores. Segundo os dados da B3, ninguém nunca tinha tantos desses papéis de uma única vez. Até aquele momento, o maior lote já vendido tinha sido de 86,3 mil PETRN265.

Às 19h, o presidente da República começou sua live semanal. "Alguma coisa vai acontecer na Petrobras nos próximos dias", disse ele, para depois acrescentar: "o presidente da Petrobras falou que determinava o preço e não tinha nada que ver com os caminhoneiros, e isso tem uma consequência, obviamente". A partir daí, as ações só caíram.

No dia seguinte, sexta-feira, a queda foi mais branda, de 3%. Só que, **depois do fechamento do pregão, Bolsonaro anunciou que Roberto Castello Branco seria substituído pelo general Joaquim da Silva e Luna.** Na segunda, as ações caíram 20,1%, de R\$ 27,33 para R\$ 21,77. **Só naquele dia, a Petrobras perdeu 28,2 bilhões de reais em valor de mercado.**

Mas quem tinha as PETRN 265 faturou alto. Não é possível saber ao certo quando opções foram vendidas, porque essa informação é protegida por sigilo. Caso tenham sido vendidas ao longo do dia 22, que era o dia do vencimento, os papéis comprados por R\$ 160 mil reais podem ter rendido a seus donos até R\$ 18 milhões - um lucro de 11.125%

Gestores de investimento consultados pela reportagem afirmaram, sob anonimato, que as características da negociação sugerem o uso de informação privilegiada,

crime punido com pena de um a cinco anos de prisão e multa de até três vezes o valor conseguido de forma ilícita.

Os nomes dos compradores dos papéis são protegidos por sigilo, mas a reportagem teve acesso a informações de sistemas internos de operadores de mercado **mostram que as duas compras do dia 18 foram feitas usando a plataforma de uma mesma corretora, a Tullet Prebon.**

Nesse tipo de operação, nem sempre a corretora está diretamente envolvida. Ela pode estar somente prestando serviços. Mas seu setor de compliance tem o dever de comunicar qualquer movimentação suspeita à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que regula e fiscaliza o mercado de capitais. Procurei ontem a Tullet Prebon para saber se era o caso, mas não tive resposta. Já a CVM não informou se já conhecia a transação, nem se tem alguma investigação a respeito”.

2. Os fatos apontados, aliados à conjuntura de mercado e momento de decisões políticas de alto impacto no mercado nacional e internacional quanto ao comando da Petrobrás S/A configuram-se relevantes à luz da Instrução Normativa nº 358, de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários, tendo-se por inescusável a apuração para que se traga aos investidores clareza quanto ao cumprimento do princípio da simetria informacional, que deve reger o mercado de valores mobiliários, quanto à atuação societária da Petrobrás S/A com devida observância da proteção aos sócios minoritários e observância de deveres de sigilo (arts. 145, 152, 160 da Lei das Sociedades Anônimas, à sociedade como um todo, no aspecto da lisura da postura de agentes públicos e mesmo privado, à luz das responsabilidades civis, empresariais, administrativas e, inclusive penais, à luz dos regramentos da Lei nº 6.835/1976, da Lei nº 6.404/1976, do Decreto nº 7.492/1986 e da Lei nº 8.429/1992.

3. Cabe registrar que os fatos não se imiscuem apenas no âmbito de atribuições fiscalizatórias e sancionatórias da Comissão de Valores Mobiliários, como também no campo de competências investigatórias, e delas consequentes, do Ministério Público conforme conferidas pelo art. 129, incisos I, III, VI, VIII e IX, em cotejo com os princípios da ordem econômica, em especial dos incisos I e IV do art. 170, dos § 4º, e incisos I e V, do art. 173 da Constituição Federal e da Lei nº 13.303, em especial quanto aos requisitos de transparência que devem ser observados pelas empresas estatais, além de situações que podem, em tese caracterizar condutas tipificadas nos termos da Lei nº 6.404, de 1976 e o Decreto nº 7.492, de 1986, além de implicações sob o prisma da Lei nº] 8.429, de 1992.

II - PEDIDOS:

4. Ante o exposto, **requerem a instauração de procedimento investigatório**, conforme competências legais e constitucionais do Ministério Público, com vistas a apurar todas as circunstâncias dos fatos aqui noticiados, em prol da segurança e transparência à sociedade e, sendo o caso, adoção de medidas cabíveis, em face dos responsáveis.

Pede-se deferimento.

Brasília, 2 de março de 2021.

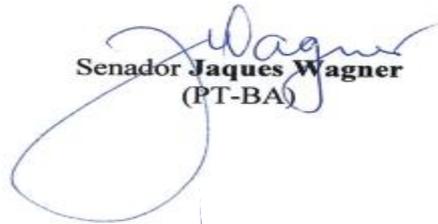


Senador Paulo Rocha
(PT-PA)

Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal



Humberto Sérgio Costa Lima



Senador Jaques Wagner
(PT-BA)



Jean Paul Terra Prates



Paulo Renato Paim



ZENAIDE MAIA